



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 13 de Março de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3274

Página 1 / 004

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Leis.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	03
Contratos.....	03
Legislativo.....	03
Licitações.....	04

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.586/2025

(Republicada por incorreção)

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quedas do Iguaçu – REFIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Quedas do Iguaçu – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não, podendo ser parcelados ou reparcados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei

Art. 2º. A administração do REFIS municipal será exercida pelo Departamento de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, e compreenderá:

I – Expedição de atos normativos necessários a execução do programa;

II – Programação da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS 2025;

III – Execução dos contribuintes que descumprirem o programa.

Art. 3º. O pedido de adesão deverá ser requerido pelo contribuinte ou seu representante legal;

I – através de formulário próprio, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF e o RG ou CNPJ e extrato do débito;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais e instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;

b) Cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) Instrumento de mandato.

§ 1º. Tratando-se de créditos inscritos em dívida ajuizados, o pedido de adesão deverá ser instruído com a prova de pagamento das custas judiciais do processo, caso em que o Município solicitará a suspensão da execução fiscal até a liquidação total do débito.

§ 2º. O contribuinte que possuir ação judicial ou processo administrativo em curso, pretendendo adesão ao programa de que trata esta Lei, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou recurso administrativo e renunciar a qualquer ação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487 da Lei 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Art. 4º. A consolidação abrangerá todos os débitos existente em nome do sujeito passivo, constituído ou não, inclusive com acréscimos legais, como multa juros e correção.

Art. 5º. O pagamento dos tributos a que se refere esta Lei poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I – à vista, com desconto de multas, juros de mora e correção de 100% (cem por cento);

II – Parcelado, em até 3 (três vezes) com desconto de multas, juros de mora e correção de 70% (setenta por cento);

III – Parcelado, em até 6 (seis vezes) com desconto de multas, juros de mora e correção de 50% (cinquenta por cento);

Art. 6º. A adesão ao REFIS far-se-á com a assinatura de Termo de Adesão entre o contribuinte ou seu representante legal e Município de Quedas do Iguaçu.

Art. 7º. A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretirável dos débitos fiscais;

II – aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas;

III – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira negociar/parcelar;

IV – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendente;

Art. 8º. O sujeito passivo optante pelo REFIS 2025, será dele excluído, mediante ato do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no programa;

II – Compensação, comercialização ou utilização indevida do crédito;

III – Decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, salvo, se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIS 2025;

V – Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município, mediante simulação de ato;

VI – Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

VII – Inadimplência de parcela.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do REFIS 2025 implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributários ainda não pago.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do debito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 9º. No caso de inércia por parte do devedor, o Município deverá exigir a totalidade do crédito, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores com a inclusão no SERASA e SPC e/ou pela via judicial.

Art. 10º. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 2 (dois) meses após o início da vigência da presente Lei.

Art. 11º. O REFIS 2025 não abrange débito relativos ao Imposto obre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 12º. A regulamentação desta lei, caso seja necessária, poderá ser feita por decreto do poder executivo, inclusive para deliberar quanto a prorrogação do prazo, opções de parcelamento e de descontos.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu-PR, 12 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod444311

DECRETOS

DECRETO Nº 091/2025

Data: 12/03/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,

D E C R E T A :

Art. 1º–Fica concedida, 03 (três) meses de Licença Especial, a que faz jus, 4075-1 JAIR ALVES DA SILVA, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2024, para gozo no período de 17/02/2025 a 17/05/2025.

Art. 2º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 12 de março de 2025.

Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod444314

DECRETO Nº 90/2025.

Data: 12/03/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária Municipal, revoga o Decreto nº. 118/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º–Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Regularização Fundiária Municipal, para análise, discussão, enfrentamento e resolução das questões fundiárias de natureza urbana (cidade e distritos), no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

PRESIDENTE: CLAUDEMIR TORRENTE LIMA, matrícula nº 4317-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico;

VICE PRESIDENTE: FERNANDO AMARAL VARGAS REZENDE, matrícula nº. 4803-1 ocupante do cargo de Procurador Geral;

MEMBRO: JESSICA DE LARA GONÇALVES, inscrita no CPF nº. 076.285.189-90 Assistente Social;

MEMBRO: DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3998-1, ocupante do cargo efetivo de Engenharia Ambiental;

MEMBRO: GUILHERME DALLAGNOLO, inscrito no CPF nº. 053.177.759-65, Engenheiro Civil;

MEMBRO: GERALDO CRISTOVÃO COLSENTI, matrícula 4787-1, Secretário de Administração;

MEMBRO: VALMIR ROCHA VIANA, inscrito no 654.944.079-34, Agricultor – representante da sociedade civil;

MEMBRO: CLAUDELEI TORRENTE LIMA, inscrito no CPF nº. 028.927.029-41, Vereador – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 118/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, 12 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod444336



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2006695300



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 13 de Março de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3274

Página 2 / 004

Decreto Nº 92/2025.

Data: 12/03/2025

SÚMULA: Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. O Prefeito de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 774/2011 de 29/06/2011, DECRETA:

Art. 1º-Fica substituído os membros do Conselho Municipal de Saúde visando a fiscalização das ações de saúde no período de 17/03/2023 até 17/03/2027.

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL 12,5%

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Emanuele Tensini de Moura

Suplente: Renato Rodolfo Carletto

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Cheila Aparecida da Silva

Suplente: Rutimeiri dos Santos

2–REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO (12,5%):

a) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Elizandra Cristine Holowka

Suplente: Gislene Aparecida Petry Moreira

b) LABORATÓRIOS:

Titular: Eric Márcio Secchi

Suplente: Jaqueline Maria Gregolin

3–REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (25%)

Titular: Sandra Harca Becker

Suplente: Marcelo Luiz Pavan

Titular: Edevilson Tomaz Fabricio

Suplente: Luciani Aparecida Fogassa

Titular: Adriana Rosa

Suplente: Ronald Stormoski Rojas

Titular: Marines de Lima Szimanski

Suplente: Flavia Antunes Ferreira

4 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (50%):

a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA URBANA:

Titular: Valdivino Ribeiro

Suplente: Dirceu Alves Ribeiro

b) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ÁREA RURAL:

Titular: Luciana Luzia Halmenschlager

Suplente: Cleuseli Silveira Machado

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Renato Tureta

Suplente: José Tureta

d) SINDICATO RURAL:

Titular: Iranite de Fátima Vieira Gonçalves Ciebree

Suplente: Osmar Goin

e) ACIQI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU:

Titular: Cassiane Czarnieski Moser,

Suplente: Flaviane Dalponte

f) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE QUEADS DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO:

Titular: Lindinalva da Cruz Olinto

Suplente: Maria Rosa Cordeiro

g) PROJETO GENTE:

Titular: Jaqueline Eloisa da Silva

Suplente: Irmã Eliana Sartori Diniz

h) PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Terezinha Joana Dziendzik

Suplente: Geni Santos da Silva

i) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES:

Titular: Rodrigo Noboru doi

Suplente: Edina Maura Machajewski

Art. 2º-O referido Conselho tem funções deliberativas, normativas e fiscalizadora, tendo como objetivo e estabelecidos, o acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a legislação pertinente, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei nº 774/2011 de 29/06/2011.

Art. 3º-O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro), permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º-Conforme regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu no seu artigo 6º, o Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo 1º – A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I – Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do CMS/Quedas do Iguaçu;

II – O CMS/Quedas do Iguaçu definirá uma mesa escrutinadora que se encarregará de todo o processo eleitoral;

III – Todos os membros titulares são candidatos natos. Os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se com a antecedência mínima de 07 (sete) dias da convocação para a eleição;

IV – No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação;

V – A fiscalização da eleição é exercida por todos os membros do CMS/Quedas do Iguaçu;

VI – Os eleitores são todos os Membros Titulares do CMS/Quedas do Iguaçu, presentes à reunião;

VII – O voto será secreto;

Art. 5º-A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada uma atividade de relevante interesse social.

Art. 6º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu/PR, 12 de Março de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod444337

DECRETO Nº 089/2025

Data: 12/03/2025

Sumula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Quedas do Iguaçu-PR, no âmbito da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e

Considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades; Considerando o art. 49 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 002/2024 do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Quedas do Iguaçu-PR-Etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º-A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º-Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I-elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;

II-planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III-mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV-elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V-preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 42 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades e art. 48 da Portaria MCID 175/2024.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Quedas do Iguaçu-PR, 11 de março de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Nome	Entidade
Pedro Henrique Buron	Conselho Municipal de Desenvolvimento
Engenheiro Civil	
Maria Cristina Chiossi	Município de Quedas do Iguaçu
Técnica em Edificações	
Silvia Paula Rigoni	Associação Comercial e Empresarial ACIQI
Empresária	
Osni Cella Zolet	Município de Quedas do Iguaçu
Secretário Municipal de Planejamento	
Alana Gazaniga Klos	Município de Quedas do Iguaçu
Assessor de Secretaria	
Aparecido Pereira do Santos	Câmara Municipal
Vereador	
Antônio Ademir Batista Falkembak	Município de Quedas do Iguaçu
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil	
Gicele Giareta Copatti	Município de Quedas do Iguaçu
Procuradora do Município	
Lucas André Stormovski	Município de Quedas do Iguaçu
Arquiteto e Urbanista	

Cod444338

DECRETO Nº 093/2025

Data: 12/03/2025

SÚMULA: Exonera servidores em cargo CLT.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam exoneras, a pedido, a partir de 12/03/2025, as servidoras abaixo, ocupantes de cargo de Professora Pré-Escola 5º ano-CLT, do quadro do Município:

4691-1	ANA CLAUDIA AMORIN GAWLIK
4602-1	ANDREIA BORGES PEDROZO
4526-1	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES
4526-2	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES
4665-1	FERNANDA BOMKOSKI
4682-1	FLAVIANE CONSORTE PILONETO
4656-1	FRANCIELI LUZIA PONSONI
4655-1	GIANDRA ALVES TUNI
4613-1	LILIANE DE MORAIS
4521-1	RUBIA CRISTINA DOS SANTOS
4671-1	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO
4664-1	TAMIRES CAROLINE BRUCH
4518-1	THAIS CIOSTEK



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



2006695300



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 13 de Março de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3274

Página 3 / 004

4520-1 VANESSA DE GODOY
4524-1 VANIA DA CUNHA SPIEGEL
Art. 2º–Ficam exoneradas, a pedido, a partir de 12/03/2025, as servidoras abaixo, ocupantes de cargo de Professora Educação Infantil–CLT, do quadro do Município:
4556-1 ADRIANE MARISTELA ROMAN WIECZYNSKI
4550-1 APARECIDA MENDES DE JESUS
4547-1 CRISLAINE FERNANDA FAUSTINO
4540-1 DEBORA DE MELO LEMONIE
4548-1 GABRIELE CRISTINE MACHADO
4546-1 IVANI MARIA BIELSKI
4560-1 MARIANY DAL BOSCO
4536-1 MONICA WENGRZYNEK SCHULZ
4558-1 NATHANY ELIZA NIERADKA BOBIKA
4555-1 SILVIA HEBBEL BECHLIN
4545-1 THAYS CIOTTA CORDEIRO
4535-1 VANESSA SCARIOT PELENTIER
Art. 3º–Ficam exoneradas, a pedido, a partir de 12/03/2025, as servidoras abaixo, ocupantes de cargo de Professora Educação Física–CLT, do quadro do Município:
4626-1 ANTONIA ACACIA DOS SANTOS
4625-1 DANIELE CRISTINA PERSZEL
4640-1 DEBORA CRISTINA CIEBRE
4641-1 PATRICIA MIRANDA SANTOLIN
Art. 4º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 12 de Março de 2025.
Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

DECRETO Nº 094/2025

Data: 12/03/2025
SUMULA: Exonera servidora por motivo de Aposentadoria.
O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a concessão do Benefício Previdenciário pelo INSS, sob nº. 652.***.***-8,
D E C R E T A :
Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, a partir de 12/03/2025, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária-32, 3586-1 TEREZINHA APARECIDA DA ROSA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, do quadro do Município.
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 12 de Março de 2025.
Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod444354

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PMQI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14 de março de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 26 de março de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 26 de março de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 26 de março de 2025.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA–Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).
Quedas do Iguaçu, 11 de março de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod444296

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMQI
Eu, RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o(s) objeto(s) da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO, MÓDULO AVULSO SCANDERE DOMOS, AMPLIAÇÃO DO PISO DO PARQUINHO COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS COM ENCOSTO JUNTO A PRAÇA PEDRO ALZIDES GIRALDI, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSO PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440740001 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073563, à(s) seguinte(s) empresa(s):
Lote(s) nº 01, a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.066.360/0001-51, do Município de Francisco Beltrão, Estado do

Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Quedas do Iguaçu, 12 de março de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMQI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COMPLETO, MÓDULO AVULSO SCANDERE DOMOS, AMPLIAÇÃO DO PISO DO PARQUINHO COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS COM ENCOSTO JUNTO A PRAÇA PEDRO ALZIDES GIRALDI, CENTRO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSO PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440740001 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073563.
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 12 de março de 2025.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

Cod444312

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ALTERAÇÃO/ADITIVO P/ FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 142/2024/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO/ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA
DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – De conformidade com o preceituado no objeto licitado através do Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2024/PMQI e no Contrato de Empreitada de Obra nº 142/2024/PMQI, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, em seus Artigos 124 e 125, no Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e no Parecer emitido pelo Departamento Jurídico da CONTRATANTE, às partes signatárias resolvem em promover aumento de meta física em 4,304322% do objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato de Empreitada de Obra nº 142/2024/PMQI, e consequentemente o valor financeiro aumentado em R\$ 5.091,97 (cinco mil, noventa e um reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 123.390,97 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA–DO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO–Continuam em pleno vigor e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Empreitada de Obra nº 142/2024/PMQI, de 05/12/2024, se obrigando as partes a cumprirem o que ficou aqui determinado.
DATA: 11/03/2025.

Cod444313



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Quinta-Feira, 13 de Março de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3274

Página 4 / 004

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITACAO N. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2025

MAPA DE PRECOS E RESULTADO FINAL

Data da publicação do aviso: 28 de fevereiro de 2025

Meio de divulgação: Site do Legislativo e Diário Eletrônico Oficial do Município.

Data e hora limita para acolhimento das propostas: até as 17 h do dia 11 de março de 2025, se encaminhas presencialmente, de forma física, no endereço do Poder Legislativo ou até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2025, se encaminhadas na via eletrônica, no e-mail indicado abaixo.

Acolhimento das propostas. As propostas deveriam ser encaminhadas para o e-mail: marcosmunaro@hotmail.com o título: PROPOSTA PARA A DISPENSA Nº 001/2025 ou presencialmente, de forma impressa, para cancela no protocolo geral da Câmara de Vereadores, localizada na Rua das Palmeiras, 1254 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, 46. 3532 1172, no horário de atendimento: 08 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas.

OBJETO: Serviço de Fotografia Aérea. Realização de serviço fotográfico aéreo, incluindo a entrega de quatro quadros com dimensões mínimas de 1,00 m x 2,50 m, já enquadrados em moldura de alumínio. A imagem a ser impressa deverá estar em formato digital de alta resolução. O serviço também inclui um CD com as fotos digitalizadas, capturadas por meio de aeronave. A impressão digital será feita com qualidade mínima de 1440 DPI, garantindo alta definição e fidelidade das imagens.

PROPOSTAS INICIAIS OFERECIDAS (ORÇAMENTOS):

-PROPONENTE 1 – CÁTIA FOTOGRAFIAS, CNPJ 27.423.077/0001-20, no importe de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

-PROPONENTE 2 – LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17, no importe de R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais).

-PROPONENTE 3 – MS IMAGENS LTDA. CNPJ 48.941.221/001-90, no importe de R\$ 18.210,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais).

PROPOSTAS APRESENTADAS APÓS PUBLICAÇÃO:

- PROPONENTE 1 – ANDERSON LANGELOH ROOS – CNPJ 14.141.243/0001-54, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

-PROPONENTE 2 – LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17, no importe de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Com os prazos findados em 11/03/2025 às 23:59 horas, a menor proposta foi a da empresa LONTRA A V Q LTDA.

Dados da empresa vencedora: LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17 – VALOR GLOBAL DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Diante do exposto acima, finalizo as propostas e encaminho ao gabinete do Presidente da Câmara para posteriores deliberações do processo.

Quedas do Iguaçu, 12 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS TOMBINI MUNARO

Agente de Contratação

ATO DE RATIFICACAO

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação n. 001/2025 e no uso de minhas atribuições legais, eu RODOLFO REVERS, Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, RATIFICO o procedimento baseando-se no disposto no artigo 75 da Lei Federal n. 14/133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo contratual terá vigência de 90 dias, ou seja, até 19/06/2025, iniciando em 19/03/2025, rescindindo automaticamente após estipulado.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: Serviço de Fotografia Aérea. Realização de serviço fotográfico aéreo, incluindo a entrega de quatro quadros com dimensões mínimas de 1,00 m x 2,50 m, já enquadrados em moldura de alumínio. A imagem a ser impressa deverá estar em formato digital de alta resolução. O serviço também inclui um CD com as fotos digitalizadas, capturadas por meio de aeronave. A impressão digital será feita com qualidade mínima de 1440 DPI, garantindo alta definição e fidelidade das imagens.

FUNDAMENTACAL LEGAL: Fundamenta-se tal contratação baseando-se no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2014.

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR
CONTRATADA: LONTRA A V Q LTDA. – CNPJ 53.556.861/001-17.

Publique-se para ciência de todos os interessados.

Quedas do Iguaçu, 12 de março de 2025.

RODOLFO REVERS

Presidente da Câmara de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR

Cod444326



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



2006695300